TERMO ADITIVO N.º 001 AO

CONTRATO N.º 050/2017

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAMMANN TRANSPORTES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 08.948.608/0001-54, com sede à Rua Major Bandeira, 461, sala 02, Bairro Allesgut, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-00, telefone n.º (51) 3762-2885, e-mail: construmann@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sra. Elígia Wink Dammann, brasileira, casada, empresária, sócia administradora, inscrita no CPF sob n.º 890.004.040-53, RG n.º 8038020031 - SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Major Bandeira, 461, Bairro Allesgut, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 050/2017, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Convite N.° 005/2017,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de acordo com análises e vistorias realizadas pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município no local da obra de Repavimentação em Blocos Intertravados de Concreto da Avenida São Pedro, área total geral: 1.818,33 m², constata que se fazem necessários alguns acréscimos e ajustes em tal obra. Considerando tecnicamente viáveis e adequadas tais alterações, justificando-se assim o presente aditivo contratual.

Tais acréscimos justificam-se pelo fato da ampliação da extensão de pavimentação e por consequência na área de pavimentação assim como na quantidade de meio fio de travamento. Todas estas alterações citadas possuem o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança, conforto e acessibilidade da obra.

Conforme Parecer Técnico elaborado pelo Engenheiro Responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente aditivo contratual é de um **valor total global de R$ 553,49 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos),** sendo o valor de **R$ 398,37 (trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) para os materiais,** e o valor de **R$ 155,12 (cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos) para os serviços,** entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 19 de setembro de 2017.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Elígia Wink Dammann,
DAMMANN TRANSPORTES LTDA - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Eusébio José Ludwig,
CPF: 277.602.780-04.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 713.137.060-87.